



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

OFÍCIO SIGA Nº CMBG-OFC-2025/00203

Bento Gonçalves, 10 de setembro de 2025.

**A Sua Excelência o Senhor
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito**

Assunto: Encaminhamento Projeto de Lei Ordinária nº 88/2025.

Senhor Prefeito,

Cumprindo dispositivo legal, comunicamos a Vossa Excelência que o Plenário desta Casa Legislativa aprovou o **Projeto de Lei Ordinária nº 88/2025**.

Em anexo, a Redação Final.

Atenciosamente,

- assinado eletronicamente -
Vereador Anderson Zanella I PP
Presidente

Classif. documental

01.01.01.01



Assinado com senha por ANDERSON ZANELLA.
Documento Nº: 150594-4434 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=150594-4434>



CMBGOFC202500203A



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
RECEBIDO EM:
09 / 09 / 25
AS 15:22 Horas
Ass: <i>[Signature]</i>

Exmo. Sr.
Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao r. **DESPACHO**, recebido em 09 de setembro de 2025, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do **Projeto de Lei nº 88, de 2025**, que "Autoriza a contratação administrativa, temporária e emergencial".

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,
Cordialmente.
Bento Gonçalves, 09 de setembro de 2025.

Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Dr. Jaime Zandonai
Advogado - OAB/RS nº 38.659
Procurador Jurídico

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:

Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves





**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER LEGISLATIVO**

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2025.

Autoriza a contratação administrativa,
temporária e emergencial.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É a Câmara Municipal de Bento Gonçalves autorizada a
efetuar a contratação administrativa, temporária e emergencial, a seguir relacionada, a fim
de atender necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - 01 (um) cargo na categoria funcional de Analista de Departamento Pessoal, carga
horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimento de R\$ 5.554,67 (Cinco mil, quinhentos e
cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), + vale-alimentação, conforme Anexo
I;

II - 01 (um) cargo na categoria funcional de Gestor de Compras, carga horária de 20 (vinte)
horas semanais e vencimento de R\$ 5.554,67 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro
reais e sessenta e sete centavos), + vale-alimentação, conforme Anexo II;

III - 01 (um) cargo na categoria funcional de Analista de Contas Públicas, carga horária de
20 (vinte) horas semanais e vencimento de R\$ 5.554,67 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta
e quatro reais e sessenta e sete centavos), + vale-alimentação, conforme Anexo III.

Parágrafo único. A necessidade temporária de excepcional interesse
público para contratação administrativa, temporária e emergencial dos cargos, se faz
necessária pois atualmente a Câmara Municipal não possui um cargo cujas descrições das
atribuições contemplem as necessidades e especificidades do serviço prestado, não tendo
curso apto a nomear.

Art. 2º Aos contratados temporariamente serão assegurados os
direitos elencados no art. 236, da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, e
em leis específicas, quando for o caso.





**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER LEGISLATIVO**

Art. 3º A contratação efetuada será pelo prazo de até 10 (dez) meses, conforme art. 234, da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário.

Art. 4º A despesa resultante desta Lei correrá à conta de recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
_____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e cinco.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I

CARGO: Analista de Departamento Pessoal.

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

LOTAÇÃO: Departamento de Recursos Humanos.

ESCOLARIDADE: Nível Superior com Graduação em Administração, Ciências Jurídicas e Sociais, Ciências Contábeis e/ou Psicologia.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado.

IDADE MÍNIMA: 18 (dezoito) anos completos.

OUTROS: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Gerenciar os processos referentes a vida funcional dos servidores do Poder Público.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS FUNÇÕES:

Responsável pela gestão das rotinas burocráticas e legais relacionadas aos servidores, como admissão e exoneração; calcular e processar salários, horas extras, 13º salário e outras verbas; planejar, agendar e controlar períodos de férias dos servidores; monitorar a jornada de trabalho e as horas extras; calcular e recolher encargos sociais como INSS; realizar o envio de declarações acessórias (eSocial, RAIS, DIRF); realizar as tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente, pela Mesa Diretora e pelo Diretor Geral.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER LEGISLATIVO

ANEXO II

CARGO: Gestor de Compras.

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

LOTAÇÃO: Departamento de Compras.

ESCOLARIDADE: Nível Superior com Graduação em Administração, Ciências Jurídicas e Sociais e/ou Ciências Contábeis.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado.

IDADE MÍNIMA: 18 (dezoito) anos completos.

OUTROS: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Analisa os processos de compras e necessidades do Poder Público.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS FUNÇÕES:

Realizar pesquisas e negociações com fornecedores, dentro e fora da Câmara Municipal, identificando fornecedores, negociar preços e condições de pagamento, e garantir a qualidade e pontualidade das entregas; realiza a gestão de contratos; realiza o controle dos estoques, acompanhando as demandas e produtos; realiza o planejamento de compras, avaliando a necessidade dos setores; analisa o mercado, monitorando tendências e outras contratações públicas; faz a gestão das dotações, controlando o que poderá ser gasto com compras; acompanha os pedidos, dando o andamento necessário; elabora o processo de compras, inserindo informações no sistema, solicitando documentos e orçamentos; realizar as tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente, pela Mesa Diretora e pelo Diretor Geral.





**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER LEGISLATIVO**

ANEXO III

CARGO: Analista de Contas Públicas.

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

LOTAÇÃO: Departamento de Contabilidade.

ESCOLARIDADE: Nível Superior com Graduação em Ciências Contábeis.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado.

IDADE MÍNIMA: 18 (dezoito) anos completos.

OUTROS: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Analisa as contas públicas e fiscalização e auditoria do Poder Público.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS FUNÇÕES:

Realizar a fiscalização e auditoria, desenvolvendo trabalhos para verificar a legalidade, a eficiência e os resultados da aplicação de recursos públicos; realizar a Gestão Orçamentária, acompanhando o planejamento e a execução do orçamento da Câmara; realiza a elaboração de relatórios e pareceres técnicos que apresentem informações sobre a situação financeira; acompanha o recebimento e o pagamento de contas; realiza apoio técnico; realiza o envio de informações ao Tribunal de Contas; realizar as tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente, pela Mesa Diretora e pelo Diretor Geral.

